	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO -COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HEC.001
	<b>NOME DA COMISSÃO:</b> COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CGRSS	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros da Comissão	<b>APROVADO POR:</b> Diretor Geral – Claudio Manoel Soares Nunes	
<b>REVISADO POR:</b> Analista da Qualidade – Priscila Ferreira de Oliveira	<b>Data da Aprovação:</b> 11/08/2022	
	<b>Versão:</b> 01	

A Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde no uso de suas atribuições aprova o seu Regulamento Interno de Funcionamento em 11 de agosto de 2022.

Este regulamento interno de funcionamento convalida todas as ações da comissão constituída que ocorreram a partir de 11/08/2022.

#### I. FINALIDADE

**Art 1º.** Planejar as ações de gerenciamento de resíduos, eliminando as possíveis fontes de contaminação.

#### II. COMPOSIÇÃO

**Art 2º** A Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – CGRSS terá composição multiprofissional e multissetorial, contando com a seguinte equipe operacional:

1. Coordenador de Hotelaria;
2. Coordenador de Laboratório;
3. Coordenador de Nutrição;
4. Enfermeiro;
5. Enfermeira do SCIH;
6. Técnico de Segurança do Trabalho;
7. Supervisor da Educação Permanente.

#### III. MANDATO

**Art 3º** O mandato dos membros da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – CGRSS deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável, conforme definição da própria Comissão. Com exceção dos casos de renúncia, a destituição de algum membro da Comissão só poderá ocorrer após deliberação do Coordenador de Hotelaria, com anuência do Diretor Geral.

#### IV. REUNIÕES

**Art 4º** A comissão se reunirá trimestralmente (toda terceira semana do mês, às quintas-feiras), ou extraordinariamente quando houver convocação do Presidente da comissão;


**Art 5º.** As reuniões serão realizadas com, no mínimo, metade mais um (50+1), dos participantes, sendo obrigatória a presença do presidente e/ou vice-presidente;

**Art 6º.** Na ausência do presidente, o vice assumirá as funções;

**Art 7º** As decisões da comissão serão tomadas por meio de votação. Caso haja empate, o presidente da comissão terá o voto de qualidade;

**Art 8º.** As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata e arquivadas. Deverão conter: data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente, decisões tomadas;

**Art 9º.** Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros;

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO - COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HEC.001
	<b>NOME DA COMISSÃO:</b> COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CGRSS	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros da Comissão	<b>APROVADO POR:</b> Diretor Geral – Claudio Manoel Soares Nunes	
<b>REVISADO POR:</b> Analista da Qualidade – Priscila Ferreira de Oliveira	<b>Data da Aprovação:</b> 11/08/2022	
	<b>Versão:</b> 01	

**Art 10º.** De cada reunião será lavrada ata, incluindo os assuntos discutidos, as decisões tomadas e a lista de presença;

**Art 11º.** Os membros da Comissão que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas, injustificadamente, serão notificados.

#### V. FUNCIONAMENTO E/OU ORGANIZAÇÃO

**Art 12º.** Este regulamento visa atender à resolução RDC 222 de 28 de março de 2018, que define como geradores de Resíduos de Serviços de Saúde todos os serviços com atendimento à saúde humana ou animais, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalho de campo.

#### VI. ATRIBUIÇÕES

**Art 13º.** Ao Presidente, atribuem-se:

1. Convocar e presidir as reuniões da CGRSS;
2. Dirigir os trabalhos e as atividades da comissão;
3. Representar a comissão junto à direção da instituição, ou indicar membro competente;
4. Validar todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros;
5. Estabelecer a ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias;
6. Distribuir as tarefas para os membros;
7. Fazer cumprir o regimento;
8. Na ausência do vice-presidente, o presidente acumulará as funções.

**Art 14º.** Ao Secretário, atribuem-se:


1. Secretariar as reuniões, registrando as atas e as resoluções da CGRSS;
2. Receber, expedir e arquivar a documentação da CGRSS;
3. Encaminhar as comunicações de reuniões;
4. Convocar membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente;
5. Realizar outras funções determinadas pelo presidente, relacionadas ao serviço de secretariado.

**Art 15º.** Aos demais membros, atribuem-se:

1. Comparecer as reuniões sempre que forem convidados;
2. Colaborar com os trabalhos da CGRSS, procurando fazer cumprir os objetivos estabelecidos.

#### VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art 16º.** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CGRSS em conjunto com o Diretor Técnico da instituição.

	<b>REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO (REGIMENTO INTERNO -COMISSÕES)</b>	<b>CÓDIGO</b> RCOM.HEC.001
	<b>NOME DA COMISSÃO:</b> <b>COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CGRSS</b>	
<b>ELABORADO POR:</b> Membros da Comissão	<b>APROVADO POR:</b> Diretor Geral – Claudio Manoel Soares Nunes	
<b>REVISADO POR:</b> Analista da Qualidade – Priscila Ferreira de Oliveira	<b>Data da Aprovação:</b> 11/08/2022	
	<b>Versão:</b> 01	

### VIII. HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Alterações
000 001	Emissão Inicial Substituído a sigla CGER para CGRSS; Revisado o item II Composição; Item IV – alterado o dia da reunião da comissão de sexta-feira para quinta-feira; Item V – alterado para RDC 222 de 28 de março de 2018; Revisão geral para melhor entendimento do regulamento interno de funcionamento.

### IX. REFERÊNCIAS

RDC 222 de 28 de março de 2018.

Responsável pela Elaboração	Responsável pela Revisão	Responsável pela Aprovação
Vitor Sodré Monteiro Vanessa Lemes Teixeira Sancio Margareth Cunha Montibeller Rodrigo Rondonia Silva Vanessa do Rosário M. da Mata Valéria Grecco	Priscila Ferreira de Oliveira	Claudio Manoel Soares Nunes

## ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### PRISCILA FERREIRA DE OLIVEIRA

S10-ANALISTA DA QUALIDADE  
SQUA (HEC) - INOVA - GOVES  
assinado em 17/11/2022 16:02:22 -03:00

### CLAUDIO MANOEL SOARES NUNES

DIRETORIA GERAL  
DGER (HEC) - INOVA - GOVES  
assinado em 18/11/2022 07:36:52 -03:00

### VITOR SODRE MONTEIRO

COORDENADOR DE HOTELARIA  
CHOTEL (HEC) - INOVA - GOVES  
assinado em 17/11/2022 16:17:37 -03:00

### VALÉRIA DE FÁTIMA GRECCO

COORDENADORA DE NUTRIÇÃO  
CNUT (HEC) - INOVA - GOVES  
assinado em 01/12/2022 15:30:16 -03:00

### MARGARETH CUNHA MONTIBELLER

COORDENADOR HOSPITALAR II  
CACO (HEC) - INOVA - GOVES  
assinado em 18/11/2022 14:03:33 -03:00

### VANESSA DO ROSARIO MENDES DA MATA

SUH-I SUPERVISOR HOSPITALAR I  
CINT (HEC) - INOVA - GOVES  
assinado em 17/11/2022 17:02:04 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2022 15:30:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PRISCILA FERREIRA DE OLIVEIRA (S10-ANALISTA DA QUALIDADE - SQUA (HEC) - INOVA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-HNB1DS>